



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 028 /2023

**“Declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Reduto/MG, a Folia de Reis Família Robadel e institui o período de comemorações e dá outras providências”**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Em consonância com os arts. 129, parágrafo único e 130, § 1º da lei Orgânica do Município fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Reduto/MG:

I - A Folia de Reis Família Robadel, do Córrego Guarani, fundada no ano de 1961;

**Art. 2º** - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Reduto/MG, os dias de peregrinação da Folia de Reis Família Robadel, constituído no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, oferecerá apoio nos eventos que a Folia de Reis Família Robadel irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Reduto/MG, como transporte e logística, desde que comunicado com antecedência à sua realização.

**Art. 4º** - O poder executivo regulamentara esta Lei no que for necessário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

  
**JOÃO PAULO LOUBACK SALAZAR**  
VEREADOR